

Lei nº. 858 de 05 de março de 2007.

**Reconhece como entidade de utilidade pública
a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG.**

O Povo do município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG, CNPJ 23.278.898/0001-60, sediada em Passos/MG, reconhecida por força da presente Lei, como entidade de utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 05 de março de 2007.

**Maria Aparecida de Queiroz
Presidente da Câmara**

**Moacir Aparecido de Queiroz
Vice-Presidente**

**Terezinha Alves Ferreira
Secretária**